



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 02
- Leia-se em Sessão.
 - Cópias aos Edis.
 - Às comissões.
- Ibiúna, 05/07/2024

JUSTIFICATIVA

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 060, de 03 de julho de 2024, que “**DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Antônio Reginaldo Firmino** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº **043/2023 - R\$ 50.000,00 - Contratação de Show Artístico p/Festa N.S.Dores**, seja alterada para **relocalcar**, o valor de **R\$ 25.000,00** para **Subvenção para Projetos da SOS Itupararanga**; e o valor de **R\$ 25.000,00** para **Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre**, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

465-

Projeto de Lei n.º

Recebido em 15 de 07 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 05/07/2024

Sec. Administrativa



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

09/07/2024

465-

PROJETO DE LEI N° 060.
DE 03 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.07.01 – Coordenadoria de Meio Ambiente

18.542.6001.XXXX – Realoc.EM 043/2023-Subv. À SOS Itupar.

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.07.01	18.542.6001.XXXX	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					25.000,00

J.



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Q 041

II - 02.12 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.12.01 – Assessoria Técnica de Esportes e Lazer

27.812.3002.XXXX – Realoc.EM 043/2023-Aquis.Equip.Ac.Ar Li

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.12.01	27.812.3002.XXXX	4.4.90.52-Equip.Mat.Perman.	8.110	25.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO					50.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
473	02.11.02	13.392.3001.1343	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					50.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 03 de julho de 2024.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 465 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de julho de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 465 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 20 de agosto de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral